

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
n.º ____/2020

MPRJ 2020.00378245

*SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA
ALIMENTAÇÃO DO SISCONTA ELEITORAL.
PORTO REAL.*

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração de fatos de interesse eleitoral de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a manutenção atualizada dos cadastros de inelegíveis é medida necessária para maior eficiência da atuação do Ministério Público Eleitoral, sobretudo no período eleitoral que se aproxima;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 09/2020 – RBG/PGE e do Ofício nº 570/2020/GABPRE/Administrativo, que solicitam que os Promotores Eleitorais oficiem

às Prefeituras e Câmaras de Vereadores, requisitando informações necessárias à alimentação do SISCONTA ELEITORAL;

RESOLVE a Promotora Eleitoral que esta subscreve, na forma do art. 1º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de fiscalizar fatos de interesse eleitoral, determinando, em seguida, a realização das diligências abaixo elencadas:

- 1) Registre-se e autue-se, sob a seguinte ementa, que deve constar da capa dos autos: ***SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISCONTA ELEITORAL. PORTO REAL;***
- 2) Aponha-se etiqueta na capa dos autos, indicando o prazo do procedimento ora instaurado (60 dias);
- 3) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais, via e-mail;
- 4) Expedir ofício à Prefeitura Municipal de Porto Real (procuradoria.pgm@hotmail.com), requisitando que, no prazo de 05 dias úteis, informe os servidores que foram demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos 08 (oito) anos (art. 1º, I, *o*, da LC 64/90);
- 5) Expedir ofício à Câmara de Vereadores de Porto Real (aline@cmportoreal.rj.gov.br e valeria.ribeiroc@gmail.com), requisitando que, no prazo de 05 dias úteis, informe:
 - a) Prefeitos e Vice-Prefeitos que perderam seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 12 (doze) anos (art. 1º, I, *c*, da LC 64/90);
 - b) Prefeitos, Vice-Prefeitos e Dirigentes que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível desta Casa Legislativa, nos últimos 08 (oito) anos (art. 1º, I, *g*, da LC 64/90);

- c) servidores desta Casa Legislativa que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos 08 (oito) anos (art. 1º, I, *o*, da LC 64/90).

Porto Real, 08 de junho de 2020.

NATÁLIA PEREIRA CORTEZ
Promotora Eleitoral
Mat. MPRJ 7056